



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 610/00 DE 27 DE JUNHO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas com a desmontagem e montagem de ponte sobre cabeceira do córrego Indaiá, construção de "ladrão" em vazante do mesmo córrego; e aquisição de material de construção (ferro, areia, pedras, cimento, etc.) para serviços de concretagem.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2000.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 610/00 DE 27 DE JUNHO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas com a desmontagem e montagem de ponte sobre cabeceira do córrego Indaiá, construção de "ladrão" em vazante do mesmo córrego; e, aquisição de material de construção (ferro, areia, pedras, cimento, etc.) para serviços de concretagem.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO EM 27 DE JUNHO DE 2000.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio Oliveira Filho*  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 21 de junho de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS - 311/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência, dentro dos bons préstimos legais, o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 029/2.000**, referente ao Projeto de Lei nº 026/2.000, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Casa Legislativa.

Sendo só o que nos oferece para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Alfeu Candido**  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.  
DD. PREFEITO MUNICIPAL.  
N E S T A.

*Revisão em 21/06/2000*  
  
João Oliveira Filho  
Secretário Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 029/2.000.  
DE 20 DE JUNHO DE 2.000.**

**DO**

**PROJETO DE LEI N.º 026/2.000.  
DE 14 DE JUNHO DE 2.000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 026/2.000, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.**

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas com a desmontagem e montagem de ponte sobre cabeceira do Córrego Indaiá, construção de "ladrão" em vazante do mesmo córrego; e, aquisição de material de construção (ferro, areia, pedras, cimentos, etc) para serviços de concretagem.

**ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos proveniente da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº  
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5-** Revogam- se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 20 DE JUNHO DE 2.000.

  
\_\_\_\_\_  
**Alfeu Candido**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Paulo Alves**  
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 029/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 14 de Junho de 2.000

Of. N.º- 976/00

Senhor Presidente:

**Assunto:** PROJETO DE LEI N.º- 026/00

Anexo, estamos encaminhando à essa egrégia Câmara Municipal, para deliberação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências”.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos antecipando agradecimentos e aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

*Prof. Antônio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

**Protocolado**

N.º

Data

158/2000

16.06.2000

Exmo Sr.  
Ver. ALFEU CÂNDIDO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 026/00 DE 14 DE JUNHO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**ARTIGO 1º.-**

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas com a desmontagem e montagem de ponte sobre cabeceira do córrego Indaiá, construção de "ladrão" em vazante do mesmo córrego; e, aquisição de material de construção (ferro, areia, pedras, cimento, etc.) para serviços de concretagem.

**ARTIGO 2º.-**

O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º-**

O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º-**

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º-**

Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE JUNHO DE 2000.

  
Prof. Antonio Arcanjo dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

# Justificativa

ao Projeto de Lei N.º- 026/00

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

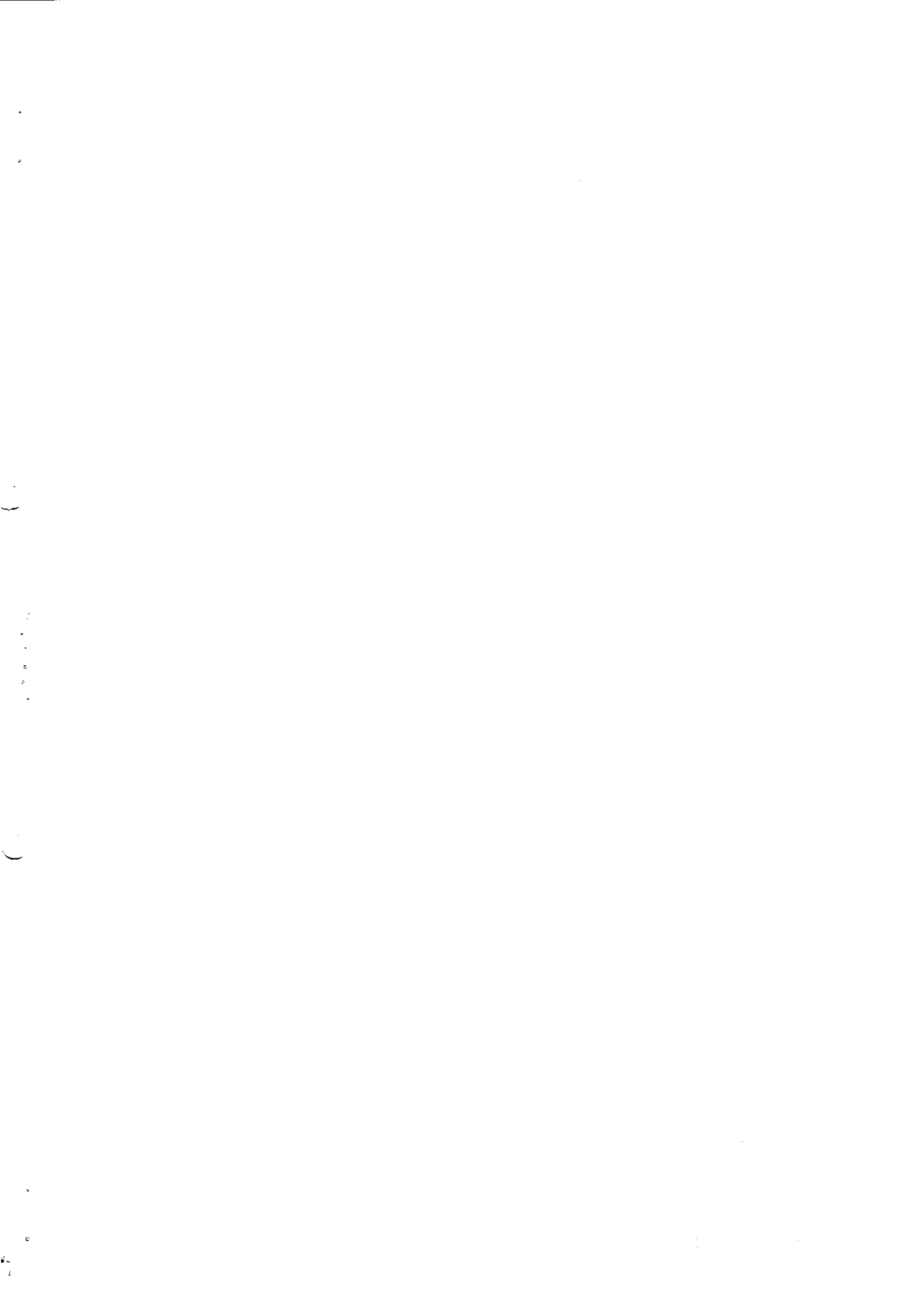
Na cabeceira do Córrego Indaiá, na Fazenda São Judas Tadeu, neste município, a ponte da rodovia municipal, foi carregada pela violência das águas, no período das chuvas.

Outrossim, o madeiramento da citada ponte foi recuperado.

Por outro lado, o proprietário da Fazenda São Judas Tadeu, prontifica-se a doar a mão de obra para execução dos serviços, desde que a Prefeitura forneça o material necessário.

Como trata-se de rodovia municipal por onde trafega o transporte escolar, que se obriga a dar grande volta no local, concorrendo para a demora da viagem, solicitamos que o presente Projeto de Lei, seja deliberado em regime de urgência especial.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 610 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 608/00 DE 27 DE JUNHO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**ARTIGO 1º.-** Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições contidas na legislação vigente, as diretrizes orçamentárias do município de Santa Rita do Pardo-MS, para o exercício de 2.001, compreendendo:

- I- as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- II- as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município;
- III- as diretrizes sobre as alterações na legislação tributária;
- IV- as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V- outras disposições.

**CAPÍTULO II**

**DAS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**ARTIGO 2º** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2.001, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades de Administração Direta e Indireta, observará na fixação das despesas, as seguintes diretrizes:

- I- desenvolver e estimular programas e ações nos setores de Agroindústria, Agropecuária, Turismo e de outras atividades voltadas à diversificação da economia municipal;
- II- propiciar a melhoria da qualidade de vida da comunidade, mediante o desenvolvimento de programas e ações nos setores de Educação, Saúde, Assistência Social e Transporte, modernizar a Administração Pública, objetivando a melhoria dos serviços prestados à comunidade;
- IV- estimular programas e ações voltadas para a geração de emprego e renda;
- V- implementar programas de infra-estrutura urbana e rural.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 610 - BLOCO A  
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 610/00 DE 27 DE JUNHO DE 2.000**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), destinados a cobrir despesas com a desmontagem e montagem de ponte sobre caoeceira do córrego Indará, construção de "ladrão" em vazante do mesmo córrego, e aquisição de material de construção (ferro, areia, pedras, cimento etc.) para serviços de concretagem.

**ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º, da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial do qual trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.

**ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JUNHO DE 2000

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.